



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2026, DE CARÁTER
PERMANENTE, PARA
HABILITAÇÃO PRÉVIA DE
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA
SAÚDE, VISANDO À EVENTUAL
CELEBRAÇÃO FUTURA DE TERMO
DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE
FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026.**

O Município de Rio Largo/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 005, de 10 de fevereiro de 2026, torna público o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S, na forma estabelecida neste Edital, para eventual e futura celebração de parceria, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos termos e condições a seguir elencados.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, dispondo sobre os instrumentos jurídicos, requisitos, procedimentos e condições para a celebração de parcerias destinadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

1.2. No âmbito do Município de Rio Largo/AL, o Decreto Municipal nº 005, de 10 de fevereiro de 2026, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplinando



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a **Administração Pública Municipal** e as **Organizações da Sociedade Civil**.

1.3. O presente Edital de Credenciamento constitui procedimento administrativo preparatório de habilitação prévia de Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da saúde, não se confundindo com chamamento público, não implicando seleção de proposta, celebração imediata de parceria, transferência de recursos ou direito subjetivo à formalização de termo de colaboração ou termo de fomento. A eventual celebração futura de parceria dependerá de processo administrativo próprio, demonstração do interesse público, disponibilidade orçamentária, apresentação e aprovação de plano de trabalho, emissão das manifestações técnica e jurídica cabíveis e, quando aplicável, justificativa de dispensa de chamamento público nos termos do art. 30, VI, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 5º, § 5º, do Decreto Municipal nº 005/2026.

1.4. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, a **Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL** torna público o presente Edital de Credenciamento, visando assegurar procedimento objetivo, transparente e compatível com o interesse público municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital estabelecer critérios e procedimentos para o **credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil – OSC’S**, nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204/2015**, e do **Decreto Municipal nº 005, de 10 de fevereiro de 2026**, com vistas à eventual celebração de parcerias na área da saúde no âmbito do **Município de Rio Largo/AL**.

2.2. As Organizações da Sociedade Civil credenciadas ficarão aptas a participar de avaliação pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para eventual celebração de **Termo de Colaboração** ou **Termo de Fomento**, conforme a natureza da parceria, a disponibilidade orçamentária e o interesse público municipal.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.3. As Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento estarão aptas a firmar possíveis parcerias com o **Município de Rio Largo/AL**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, observadas as exigências da **Lei Federal nº 13.019/2014**, do **Decreto Municipal nº 005/2026**, deste Edital e demais normas aplicáveis

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

3.1. Para fins deste Edital, considera-se **Organização da Sociedade Civil – OSC** a pessoa jurídica enquadrada na definição prevista no **art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente procedimento rege-se pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204/2015**, pelo **Decreto Municipal nº 005, de 10 de fevereiro de 2026**, e pelas demais normas aplicáveis à matéria, especialmente o **art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014** e o **art. 5º, §5º, do Decreto Municipal nº 005/2026**, que autorizam a dispensa de chamamento público para atividades de saúde executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada.

5. DO PRAZO E DA FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar **requerimento de credenciamento**, assinado por seu representante legal e dirigido à **Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL**, acompanhado da documentação prevista neste Edital.

5.2. A documentação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, pelo e-mail sesau.pmrl@gmail.com, ou entregue presencialmente, no horário das 8h às 14h, no setor de administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL, situada no endereço Galeria Napoli - Av. Napoleão Viana - Conj. Bandeirante, Rio Largo - AL, CEP - 57.100-000.

5.3. Na hipótese de credenciamento realizado de forma presencial, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser observado o seguinte procedimento:



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) o envelope contendo os documentos deverá registrar, em sua parte externa, a identificação do destinatário, a referência ao presente Edital de Credenciamento e o nome da Organização da Sociedade Civil;
- b) os documentos deverão ser apresentados em uma via, rubricada pelo dirigente máximo ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- c) a critério da Comissão de Seleção, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais para conferência e validação das cópias apresentadas, devendo a documentação estar atualizada, quando aplicável, com emissão em prazo não superior a **60 (sessenta) dias**.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A **Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL** poderá credenciar as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;
- c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gestor da política pública, ou da autoridade competente para celebração da parceria, conforme delegação própria, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- d) possuir objetivos voltados à saúde e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata a regulamentação municipal;

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à **Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;

b) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, tais como:

1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

4) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

h) declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, abrangendo: a inexistência de emprego de menor em desacordo com a legislação trabalhista; a capacidade técnica e operacional para atividades ou projetos voltados à área da saúde; a veracidade das informações prestadas; a inexistência das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014; a ciência do Decreto Municipal nº 005/2026 quanto às vedações para celebração de parcerias e repasse de recursos; a indicação de endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações oficiais; e a observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 1541/2026, que atuará neste procedimento nos termos do art. 10, §3, do Decreto Municipal nº 005/2026, o qual admite seja a comissão de seleção assumida por comissão já existente no Município, ao critério da Administração.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.2. A Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Seleção deverá realizar o cadastro da organização no rol de credenciadas, disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL.

8.4. A Comissão Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL.

8.7. O recurso deverá ser protocolizado no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL ou no e-mail indicado acima, cabendo à Comissão de Seleção esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso à deliberação do Secretário Municipal de Saúde.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital será publicado, em seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA) e permanecerá à disposição dos interessados, em seu inteiro teor, a partir do dia de sua publicação, no sítio oficial desta Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL e no portal da Transparência do Município de Rio Largo/AL.

9.2. O presente Edital terá caráter permanente, permanecendo aberto ao recebimento de requerimentos de credenciamento enquanto vigente, salvo revogação, suspensão ou substituição por ato da Administração. O credenciamento individual de cada OSC deferida terá validade de 2 anos, admitida prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital.



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

9.6. Quando da apresentação de Plano de Trabalho feito por alguma das OSC's credenciadas, o mesmo deverá conter todos os requisitos expostos na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a previsão de receitas e despesas, devendo incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.7. O presente edital de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.8. O resultado dos pedidos de credenciamento, bem como a relação atualizada das OSCs credenciadas, será publicado no Diário Oficial utilizado pelo Município e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde e no Portal da Transparência, sem prejuízo de comunicação eletrônica à entidade interessada.

9.9. A OSC credenciada deverá manter, durante todo o período de validade do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, capacidade operacional e ausência de impedimentos legais, obrigando-se a comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração estatutária, cadastral, fiscal, documental ou de composição de seus dirigentes, no prazo de até 10 dias úteis.

9.10. A OSC poderá ser descredenciada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, quando:



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I – Deixar de manter as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- II – Incidir em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III – apresentar documento falso ou declaração inverídica;
- IV – Deixar de atualizar documentos ou certidões após notificação da Administração;
- V – Praticar ato que comprometa a finalidade, a lisura ou a regularidade do credenciamento.

9.11. A Comissão de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

9.12. Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Termo de Ciência, Responsabilidade e Compromisso de Atualização Cadastral;

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

9.13. Sem prejuízo do descredenciamento previsto no item 9.10, o credenciamento poderá ser suspenso preventivamente, em caráter cautelar e não sancionatório, quando houver indícios de perda de condição de habilitação, de vencimento ou irregularidade de documento essencial, de omissão de atualização cadastral relevante, de superveniência de possível impedimento legal ou de informação falsa, incompleta ou inconsistente, assegurando-se à organização, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa. Sanada a irregularidade ou afastado o motivo determinante, o credenciamento poderá ser restabelecido por decisão fundamentada.

9.14. Os pedidos de esclarecimento sobre este Edital poderão ser apresentados a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo/AL, pelos meios indicados no item 5.2, sendo respondidos pela Comissão de Seleção.

9.15. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocoladas, pelos meios indicados no item 5.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, cabendo à Comissão de Seleção apreciá-las e, mantida a impugnação, encaminhá-las à



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

deliberação do Secretário Municipal de Saúde. O caráter permanente do Edital não impede a apresentação de impugnação supervenientemente fundamentada em alteração normativa ou em vício posteriormente identificado.

Rio Largo, 15 de junho de 2026.

Ricardo Lucas Albuquerque Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

Município de Rio Largo/AL

PREFEITURA
RIO LARGO
Amor e respeito pelo povo!